

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 002/2020

PORTARIA Nº 040/2020 – CORREGEDORIA DO CPC “RC”, de 05 de novembro de 2020. A Corregedoria do CPC “Renato Chaves”, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: O Memorando 002/2020 - Sindicância Disciplinar nº 002/2020, de solicitação de prorrogação de prazo, elaborado pelo presidente do processo. RESOLVE: Art. 1º: PRORROGAR: Sindicância Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 026/2020 – CORREG- CPC “RC”, de 05 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.364 de 07 de outubro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo original; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CYNTHIA DE NAZARÉ PORTILHO ROCHA PANTOJA Corregedora em exercício do CPC “RC”

Protocolo: 597426

CONTRATO

CONTRATO: 032/2020 – CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a “Aquisição de Material de Toxicologia e EFQB” para atender as necessidades deste Centro de Perícias “Renato Chaves” e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

VALOR: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2020 – CPCRC

FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 2100008268C; AÇÃO: 232208.

CONTRATADO: A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92, com sede estabelecida à SIA Sul Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - CEP: 71.200-222, Zona Industrial, Brasília/DF.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597581

CONTRATO: 042/2020 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Bens Móveis (Mobiliários), para suprir as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

VALOR: R\$ 482.570,62 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.

MODALIDADE: ARP nº 01/2020 – COSANPA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 – COSANPA.

FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES:858268; FONTE: 0660/0661; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PI:1050008268E.

CONTRATADO: A empresa ALLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.661.481/0001-93, com sede estabelecida à Travessa Dom Pedro I, nº 522, Sala 106, Ed. Expedito Nogueira, Bairro Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-100.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597662

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato, consiste no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 SEAD/DGL, para atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/11/2020 e término em 03/11/2021.

FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 SEAD/DGL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 4120008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA, com sede estabelecida na WE 64, Nº 442, Conjunto Cidade Nova 6, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-060.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597603

TERMO ADITIVO A CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015 – CPCRC

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE TELEATENDIMENTO E SECRETARIADO nas dependências dos prédios deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 0,8815% do atual valor global do Contrato, referente a diferença do cálculo de acréscimo de 08 (oito) postos do cargo “Secretariado Nível Médio II (posto IV)” e redução de 12 (doze) postos do cargo “Receptionista Tipo II (posto III)” em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. FORD: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 029/2015 – CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZAS DA DESPESA: 339037; PI: 4120008338C; AÇÃO: 232085

CONTRATADA: A empresa LIMPAP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85, com sede estabelecida à Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2, Sala A, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-170.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597149

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO/DESTINAÇÃO DE LIXO PATOLÓGICO, para atendimento das necessidades desta Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), unidades regionais e núcleos avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597657

Pregão Eletrônico nº 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), Unidades Regionais e Núcleos Avançados

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597410

Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: Aquisição de Freezers, a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Gerson Almeida da Silva

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597334

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 738/ 2020

SILVIO ANDRÉ LIMA DA CONCEIÇÃO CIC: 305.438.272-91

MATRÍCULA: 54188033/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PORTEL - PA

DIÁRIA: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 17/08/2020 a 24/08/2020

OBJETIVO: Realizar perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 737/ 2020

CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS CIC: 236.095.672-87

MATRÍCULA: 5295092/2

CARGO: Perito Criminal

ERICA EMMANUELLE LIMA SANTOS CIC: 591.579.922-15

MATRÍCULA: 57202380

CARGO: Perito Criminal

NELSON RAIMUNDO MARTINS VAZ CIC: 151.504.372-04

MATRÍCULA: 56000707/1

CARGO: Motorista

CIDADE: ABAETETUBA - PA

DIÁRIAS: meia PERÍODO: 22/08/2020

OBJETIVO: Realizar Perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – CPCRC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOXICOLOGIA E EFQB CELEBRADO ENTRE ESTE CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-4 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92, com sede estabelecida à Sia Sul Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - CEP: 71.200-222, Zona Industrial, Brasília/DF, e-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br, telefone (61) 3403-1313, neste ato representada pela Sra. Adriana da Silva Almeida Xavier, titular do registro de identidade nº 970087 SSP/DF e do CPF/MF nº 381.301.571-87, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2020 – CPCRC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de Material de Toxicologia e EFQB”** para atender as necessidades deste Centro de Perícias “Renato Chaves” e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIL.	VALOR TOTAL
03	Teste rápido Imunocromatográfico para detecção de hemoglobina humana. Apresentação: testes individuais.	Teste	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00

1.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020 – CPCRC**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPCRC Renato Chaves

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **RS 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 2100008268C; AÇÃO: 232208.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material contratado e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC “Renato Chaves”.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Celso Augusto de Oliveira
CPF: Renato Chaves

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.4. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano da empresa.
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- 8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.


Cetis - Centro de Perícias Científicas
CPC Renato Chaves

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



Renato Chaves
Diretor Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 05 de NOVEMBRO de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Adriana da Silva Almeida Xavier
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RENE HADAD M. BENTO Nome: Adriana C. A. de Melo
CPF: 946.833.872-04 CPF: 530.198.492-68



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE62-E2EF-5D1A-8B7A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE62-E2EF-5D1A-8B7A



Hash do Documento

5D75872405A117F4279E8B599BC48CB20FCE44A0C11EF6C9F8C090BCB2283F38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2020 é(são) :

☑ Adriana Da Silva Almeida Xavier - 381.301.571-87 em 03/11/2020

15:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

